



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº \*.346.\*\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.421.339-\*\*, e a empresa indicada e qualificada nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 5/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de merenda escolar, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vargem Bonita não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

<b>Fornecedor</b>						
<b>Razão Social: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 33.842.718/0001-84</b>						
<b>Endereço: AC Plinio Arlindo de Nes, nº 6911, sala 01, Belvedere, Chapecó – SC.</b>						
<b>Contatos: (49) 3328-4718; gerenciansc12@gmail.com</b>						
<b>Representante: Gisele dos Santos</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Uni.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>65</b>	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO (SABORES). Sabores: morango e coco, acondicionado em embalagens de 1 litro ou 1.000g. Ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite	<b>UN</b>	<b>600</b>	<b>Amanhecer</b>	<b>R\$ 7,50</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita



	<p>pasteurizado integral, preparado de frutas. Livre de gordura trans. Validade mínima de 15 dias. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas, respeitando a característica do produto, de modo que a embalagem não se apresente estufada ou alterada. Unidade: Embalagens de 1 litro ou 1000g.</p>					
<b>66</b>	<p>IOGURTE SEM LACTOSE – Sabores diversos. Isento de lactose, destinado a alimentação especial. Livre de gordura trans. Transporte refrigerado, em embalagens e temperaturas adequadas, respeitando a característica do produto, de modo que a embalagem não se apresente estufada</p>	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>Tirol</b>	<b>R\$ 13,70</b>	<b>R\$ 2.740,00</b>



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



	ou alterada. Embalagens de 1 litro. Unidade: Lt.					
<b>81</b>	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Formato/tipo: Ave Maria. Embalagem resistente de 500 gramas. Contém glúten e derivados de trigo. Unidade: Pacote de 500g.	<b>UN</b>	<b>600</b>	<b>ROSANE</b>	<b>R\$ 3,25</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL**

4.1. Fica designado como fiscal administrativo a servidor Dilmir Antônio Mozzer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e-mail [seceduc@vargembonita.sc.gov.br](mailto:seceduc@vargembonita.sc.gov.br), telefone (49) 3548 3005.

4.2. Fica designada como fiscal técnica a servidora Indianara Favretto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e-mail [cultura@vargembonita.sc.gov.br](mailto:cultura@vargembonita.sc.gov.br), telefone (49) 3548-3011.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

5.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo “A” do edital e proposta comercial;

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 52/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Vargem Bonita, SC 02 de Fevereiro de 2023.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita de Vargem Bonita**

**NCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Detentora**